

na sentença judicial transitada em julgado, mediante a Requisição de Pequeno Valor, é de 60 (sessenta) dias contados da entrega da requisição, por ordem do Juiz, à autoridade citada para a causa, sendo certo que, desatendida a requisição judicial, o Juiz determinará o sequestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão (artigo 17, caput e § 2º, da Lei 10.259/2001) (...)." (STJ - Corte Especial. REsp 1143677/RS, rel. Min. Luiz Fux, DJe 04/02/2010). À luz do acima historiado - e como medida preparatória de possível sequestro a ser determinado pela Presidência do Tribunal de Justiça junto às contas bancárias da autarquia previdenciária ou, em caso de frustração da medida, junto à própria Conta única do Tesouro - autos ao Serviço de Cálculos para atualização do crédito e apuração das eventuais retenções tributárias devidas. Cumprida a determinação acima, digam as partes, em 5 dias, sobre os cálculos. Com ou sem manifestação, autos conclusos. Intimem-se, de imediato, para os devidos fins as partes, inclusive a representação local da Advocacia Geral da União. Cumpra-se. Fortaleza, 2 de julho de 2014. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n 463/2013.

Total de feitos: 1

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0623819-84.2014.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Despacho: - Fica intimado o ente devedor, nos termos do art. 27, §3º da Resolução nº 13/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento de parcela prioritária, documentos que o acompanham, certidão fornecida pela Assessoria de Precatórios, bem como as partes a respeito dos cálculos de retenção incidentes por ocasião do eventual pagamento antecipado. Fortaleza, 26 de junho de 2014. Lillian de Castro e Silva Menezes do Vale Assessora-chefe de Precatórios em exercício.

Total de feitos: 1

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0623817-17.2014.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Despacho: - Fica intimado o ente devedor, nos termos do art. 27, §3º da Resolução nº 13/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento de parcela prioritária, documentos que o acompanham, certidão fornecida pela Assessoria de Precatórios, bem como as partes a respeito dos cálculos de retenção incidentes por ocasião do eventual pagamento antecipado. Fortaleza, 26 de junho de 2014. Lillian de Castro e Silva Menezes do Vale Assessora-chefe de Precatórios em Exercício.

Total de feitos: 1

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0001615-95.2014.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Anastacio Jorge Matos de Sousa Marinho (OAB: 8502/CE). Proc. Município: Antonio Guilherme Rodrigues de Oliveira (OAB: 7088/CE). Despacho: - Fica intimado o ente devedor, nos termos do art. 27, §3º da Resolução nº 13/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento de parcela prioritária, documentos que o acompanham, certidão fornecida pela Assessoria de Precatórios, bem como as partes a respeito dos cálculos de retenção incidentes por ocasião do eventual pagamento antecipado. Fortaleza, 3 de julho de 2014. Lillian de Castro e Silva Menezes do Vale Assessora-chefe de Precatórios, em exercício.

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

4º CONCURSO DE REMOÇÃO PARA CARGOS/FUNÇÕES DO QUADRO III – PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL Nº 62/2014

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do 4º Concurso de Remoção, a pedido, para cargos/funções do Quadro III – Poder Judiciário do Estado do Ceará, regido pelo Edital nº 55/2014, de 26 de junho de 2014, publicado no Diário da Justiça eletrônico em 30 de junho de 2014;

CONSIDERANDO que os dispositivos do Edital nº 55/2014 devem estrita observância aos normativos que cuidam de remoção de servidores deste Poder, quais sejam, o art. 429-A Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e a Resolução nº 08, de 24 de abril de 2008;

CONSIDERANDO que o Edital nº 55/2014 não foi submetido à aprovação do Tribunal Pleno, em descumprimento ao disposto no art. 11 da Resolução nº 08/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Anexo Único do Edital nº 55/2014;

CONSIDERANDO a edição da Resolução do Órgão Especial nº 09, de 10 de julho de 2014, publicada em 11 de julho de 2014, que deu nova regulamentação ao instituto da Remoção de servidor no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica revogado o Edital nº 55/2014, de 26 de junho de 2014, passando o 4º Concurso de Remoção para Cargos/Funções do Quadro III – Poder Judiciário do Estado do Ceará a ser disciplinado por este Edital, conforme os artigos seguintes.

Art. 2º O Concurso de Remoção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento, a critério da Administração, de carências decorrentes dos certames de remoção anteriores, de claros de lotação e das necessidades advindas com as instalações das unidades criadas pela Lei estadual nº 14.407, de 15 de julho de 2009.

Art. 3º As carências referidas no art. 2º estão expressas no Anexo Único, parte integrante deste Edital, as quais buscam atender ao interesse público, à oportunidade e à conveniência administrativa, partindo-se do pressuposto de que o número de interessados na remoção supera, no todo ou em cada parte, a quantidade de postos ofertados.

Art. 4º O Concurso de Remoção será realizado considerando o seguinte conjunto de cargos/funções efetivas:

I – Analista Judiciário – Área Judiciária;

II – Analista Judiciário – Área Técnico-Administrativa – Psicologia;

III – Analista Judiciário – Área Judiciária-Execução de Mandados e Oficial de Justiça Avaliador;

IV – Técnico Judiciário, Analista Judiciário Adjunto, Auxiliar Judiciário e Escrevente Estabilizado.

CAPÍTULO II**DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Art. 5º Poderão participar do Concurso de Remoção, os servidores enquadrados nas seguintes situações funcionais:

I – ocupantes de cargos/funções que se encontrem em efetivo exercício na data de publicação deste Edital, nos termos da Lei;

II – ocupantes de cargos que estejam cumprindo estágio probatório;

III – que estejam cedidos a órgãos ou entidades alheios à estrutura do Poder Judiciário do Estado do Ceará, desde que retornem ao exercício de suas atribuições neste Poder em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do Edital de Classificação, sob pena de exclusão do certame;

IV – que se encontrem em licença para trato de interesse particular ou em suspensão de vínculo funcional, desde que retornem ao exercício de suas atribuições em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do Edital de Classificação, sob pena de exclusão do certame;

V – que tenham sido contemplados em concursos de remoção anteriores.

Art. 6º O servidor que, no âmbito deste Poder, estiver fora de sua lotação de origem por força de disposição, para o exercício ou não de cargo em comissão, ou que tenha sido removido temporariamente, poderá participar do concurso de remoção comarca ou instância diversa da qual esteja lotado, que retorne à sua lotação de origem em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do Edital de Classificação, sob pena de exclusão do certame.

Parágrafo único. O servidor à disposição ou removido temporariamente, nos termos do *caput* deste artigo, que não desejar retornar à lotação de origem poderá participar do Concurso de Remoção somente para a comarca e instância na qual esteja lotado, desde que esta figure no Anexo Único deste Edital ou venha a surgir ao longo do processo de remoção.

Art. 7º É vedada a participação no Concurso de Remoção dos servidores que tenham sido removidos por permuta há menos de 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital.

CAPÍTULO III**DA INSCRIÇÃO**

Art. 8º Os servidores interessados em participar do Concurso de Remoção deverão efetuar as respectivas inscrições no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia 16 de julho de 2014.

Art. 9º A inscrição no Concurso de Remoção será efetivada exclusivamente por preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página da Intranet do TJCE e no Portal do TJCE (www.tjce.jus.br), com acesso possibilitado pela matrícula e senha de consulta do extrato de pagamento.

Art. 10 No ato da inscrição, o servidor indicará a unidade judiciária para a qual deseja ser removido, em conformidade com a relação constante do Anexo Único deste Edital.

Art. 11 No decorrer do prazo de inscrição previsto no art. 8º, o formulário eletrônico ficará disponível para que o candidato possa alterar a unidade judiciária pretendida à remoção ou cancelar sua participação no Concurso.

Art. 12 Somente serão válidas as inscrições efetuadas no período entre 10 horas do primeiro dia do prazo de inscrição e 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

CAPÍTULO IV**DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 13 As carências de pessoal serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção, obedecidos os quantitativos por comarca/unidade inicialmente ofertados no Anexo Único deste Edital, bem como as carências que venham a surgir no decorrer do processo de remoção.

Art. 14 Para efeito de classificação, serão observados o agrupamento especificado no art. 3º deste Edital e os critérios objetivos, na seguinte ordem:

I – maior tempo de serviço público junto ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, no exercício de cargos de provimento efetivo ou exclusivamente comissionados;

II – maior tempo de serviço público;

III – maior idade.

Parágrafo único. O tempo de serviço prestado em outras instituições públicas será considerado desde que tenha sido averbado em ficha funcional do servidor até a data anterior à da publicação deste Edital.

Art. 15 A classificação dos servidores inscritos no Concurso de Remoção será divulgada no Diário da Justiça eletrônico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do período de inscrição.

Art. 16 O prazo para impugnação do resultado da classificação dos servidores inscritos será de 2 (dois) dias úteis contados da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 17 Resolvidas as impugnações, será publicado o edital com a classificação final.

CAPÍTULO V**DO PROCESSO DO CONCURSO DE REMOÇÃO E DA DESISTÊNCIA**

Seção I

Do Processo do Concurso de Remoção

Art. 18 O Concurso de Remoção poderá ocorrer em até 03 (três) ciclos.

Art. 19 Após a publicação em Diário da Justiça eletrônico do resultado final do primeiro ciclo, remanesecendo carências de pessoal inicialmente ofertadas ou surgindo novas carências motivadas pelas remoções dos classificados no ciclo inicial, será procedido ao segundo ciclo de remoção.

Art. 20 Persistindo situações de carência na forma descrita no art. 16, proceder-se-á ao terceiro ciclo de remoção.

Art. 21 Havendo necessidade de realização do segundo e terceiro ciclos, estes serão precedidos de publicações dos respectivos editais.

Art. 22 Aos ciclos de remoção subsequentes ao inicial, serão aplicados os mesmos prazos e procedimentos previstos neste Edital.

Art. 23 Será facultado ao servidor participar de todos os ciclos de remoção, mesmo que tenha obtido sucesso na remoção em algum dos ciclos.

Art. 24 O prazo para impugnação do resultado final de cada ciclo será de 2 (dois) dias contados da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça.

Seção II

Da Desistência

Art. 25 O servidor inscrito poderá desistir da participação no ciclo de remoção no prazo de 1 (um) dia contado da publicação do respectivo resultado final.

Parágrafo único. A desistência prevista no *caput* deste artigo será efetivada por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página da Intranet do TJCE e no Portal do TJCE (www.tjce.jus.br), com acesso possibilitado pela matrícula e senha de consulta do extrato de pagamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 O resultado final do Concurso de Remoção será homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça e publicado no Diário da Justiça eletrônico.

Art. 27 Após a divulgação do resultado final do Concurso de Remoção, o Presidente do Tribunal de Justiça fará publicar a respectiva portaria, individual ou coletiva.

Art. 28 O prazo para ser efetivada a remoção do servidor, em decorrência do certame regulamentado pelo presente Edital, será definido pela Presidência, atendendo ao interesse e à conveniência da Administração Pública.

Art. 29 As despesas de mudança para a nova unidade de trabalho serão custeadas pelo servidor removido.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de julho de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

Anexo Único do Edital nº 62/2014

CARÊNCIAS – ÁREA JUDICIÁRIA

Comarca/ Unidade	Entrância	Analista Judiciário	Tec. Judiciário / Judiciário Adjunto	Aux. Anal. Judiciário-Execução de Mandados
ACARAPE	Inicial	1	2	2
AIUABA	Inicial	1	-	-
ALTO SANTO	Inicial	1	-	-
ANTONINA DO NORTE	Inicial	1	2	2
ARARENDÁ	Inicial	-	2	1
ARARIPE	Inicial	1	-	-
ARATUBA	Inicial	1	-	-
ASSARÉ	Inicial	-	-	1
BAIXIO	Inicial	1	-	-
BARRO	Inicial	1	-	1
BARROQUINHA	Inicial	-	2	-
BELA CRUZ	Inicial	1	-	-
CARIDADE	Inicial	-	1	-
CARIRÉ	Inicial	-	1	-
CARIRIAÇU	Inicial	1	-	1
CARIÚS	Inicial	1	-	-
CARNAUBAL	Inicial	1	2	-
CATARINA	Inicial	-	-	1
CHAVAL	Inicial	1	-	-
CHOROZINHO	Inicial	1	-	-
COREAU	Inicial	-	-	1
CROATÁ	Inicial	1	-	1
FARIAS BRITO	Inicial	1	-	-
FORQUILHA	Inicial	1	-	-
FORTIM	Inicial	1	-	-
GRAÇA	Inicial	-	-	1
GROAÍRAS	Inicial	1	1	-
GUAIBUBA	Inicial	1	-	-

GUARACIABA DO NORTE	Inicial	1	-	-
HIDROLÂNDIA	Inicial	-	1	-
HORIZONTE	Inicial	-	1	-
IBIAPINA	Inicial	1	-	-
IBICUITINGA	Inicial	1	2	1
ICAPUI	Inicial	-	1	1
IPAPORANGA	Inicial	-	-	1
IPAUMIRIM	Inicial	1	-	-
IRACEMA	Inicial	1	-	1
IRAUÇUBA	Inicial	-	-	1
ITAPIUNA	Inicial	1	-	1
ITAREMA	Inicial	1	-	1
ITATIRA	Inicial	-	1	-
JAGUARETAMA	Inicial	1	-	-
JAGUARIBE	Inicial	-	-	1
JARDIM	Inicial	1	1	-
JATI	Inicial	-	-	1
JIJOCA DE JERICOACOARA	Inicial	-	2	1
MADALENA	Inicial	-	1	-
MARCO	Inicial	-	1	-
MAURITI	Inicial	1	-	-
MERUOCA	Inicial	1	-	-
MILAGRES	Inicial	-	-	1
MUCAMBO	Inicial	1	-	-
MONSENHOR TABOSA	Inicial	-	-	1
MORRINHOS	Inicial	-	1	-
MULUNGU	Inicial	1	-	-
NOVA OLINDA	Inicial	1	2	2
NOVO ORIENTE	Inicial	-	1	-
ORÓS	Inicial	1	1	-
PACOTI	Inicial	1	-	1
PALMÁCIA	Inicial	-	1	-
PARAIPABA	Inicial	-	1	1
PARAMBU	Inicial	-	-	1
PEDRA BRANCA	Inicial	-	-	1
PENTECOSTE	Inicial	1	-	-
PEREIRO	Inicial	1	-	1
PINDORETAMA	Inicial	-	1	1
PIQUET CARNEIRO	Inicial	1	1	1
PORANGA	Inicial	-	2	-
PORTEIRAS	Inicial	1	1	-
QUITERIANÓPOLIS	Inicial	1	2	1
REDENÇÃO	Inicial	-	-	1
RERIUTABA	Inicial	1	-	-
SABOEIRO	Inicial	-	1	-
SANTANA DO CARIRI	Inicial	1	-	-
SÃO LUIS DO CURU	Inicial	1	-	-
SOLOMÓPOLE	Inicial	-	1	-
TABULEIRO DO NORTE	Inicial	1	-	-
TAMBORIL	Inicial	-	1	-
URUOCA	Inicial	-	2	-
VARJOTA	Inicial	1	2	1
ACOPIARA	Intermediária	-	-	3
AQUIRAZ	Intermediária	-	-	2
ARACATI	Intermediária	-	-	4
ARACOIABA	Intermediária	1	-	1
AURORA	Intermediária	-	-	1
BARBALHA	Intermediária	2	-	2
BATURITÉ	Intermediária	2	-	1
BEBERIBE	Intermediária	1	-	-
BOA VIAGEM	Intermediária	2	1	2
BREJO SANTO	Intermediária	-	-	1
CAMOCIM	Intermediária	1	-	-
CANINDÉ	Intermediária	1	-	-
CASCADEL	Intermediária	-	-	1
CRATEÚS	Intermediária	1	1	3
CRATO	Intermediária	-	-	2
EUSÉBIO	Intermediária	-	5	2
GRANJA	Intermediária	2	-	2
ICÓ	Intermediária	1	-	-
IGUATU	Intermediária	1	-	4
INDEPENDÊNCIA	Intermediária	-	-	1
ITAPAJÉ	Intermediária	2	-	3

ITAPIOCA	Intermediária	4	-	5
LAVRAS DA MANGABEIRA	Intermediária	1	-	1
LIMOEIRO DO NORTE	Intermediária	-	-	3
MARANGUAPE	Intermediária	1	-	1
MASSAPÉ	Intermediária	-	1	2
MOMBAÇA	Intermediária	1	1	1
MORADA NOVA	Intermediária	2	-	3
NOVA RUSSAS	Intermediária	2	-	2
PACAJUS	Intermediária	-	-	1
PACATUBA	Intermediária	-	1	1
QUIXADÁ	Intermediária	2	-	1
QUIXERAMOBIM	Intermediária	-	-	1
RUSSAS	Intermediária	1	-	1
SANTA QUITÉRIA	Intermediária	-	1	-
SENADOR POMPEU	Intermediária	1	-	1
TAUÁ	Intermediária	1	-	4
TIANGUÁ	Intermediária	-	-	3
VIÇOSA DO CEARÁ	Intermediária	-	-	1
CAUCAIA	Final	-	8	12
JUAZEIRO DO NORTE	Final	-	-	4
MARACANAÚ	Final	-	5	5
SOBRAL	Final	-	-	3
FORTALEZA/FÓRUM	Final	11	20	15
TJ/SECRETARIA JUDICIÁRIA	TJ	10	20	-
TJ/SECRETARIA TECNOLOGIA INFORMAÇÃO	DA DA	-	2	-

CARÊNCIAS – ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Comarca/ Unidade	Entrância	Analista Judiciário - Psicologia	Técnico Judiciário
FORTALEZA/FÓRUM	Final	1	-
TJ/ COORD. ESTADUAL DA MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DOM. E FAMILIAR	TJ	1	-

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 62/2014

Referência: 8502636-10.2014.8.06.0000.**Interessado (a)(s): Desembargador Francisco José Martins Câmara****Assunto: Indenização de férias ressaltadas.**

RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR e autorizo o pagamento no valor de R\$ 194.990,98 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais e noventa e oito centavos), a ser pago em 36 (trinta e seis) parcelas, referente à indenização de férias ressaltadas nos anos de 1990 (2º período), 1992 (2º período), 2001 (1º e 2º períodos), 2007 (2º período), 2008 (1º e 2º períodos), 2011 (2º período), 2012 (1º período) e 2013 (1º período).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 10 de julho de 2014.**Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva - Vice-Presidente, no exercício da Presidência****Referência: 8511094-47.2013.8.06.0001****Interessado (a)(s): Francisco Antônio Soares Moraes****Assunto: Ressarcimento de valores descontados a título de faltas**

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 738,97 (setecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), referente aos dias 11 e 12 de julho de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 10 de julho de 2014.**Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva - Vice-Presidente, no exercício da Presidência****Referência: 8505334-86.2014.8.06.0000****Interessado (a)(s): Germano Andrade Marques****Assunto: Restituição para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

Reconheço e autorizo o pagamento de DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR no valor total de R\$ 3.624,62 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013, do servidor GERMANO ANDRADE MARQUES, Analista Legislativo, Matrícula 10473, à disposição deste Tribunal de Justiça, onde exerce o cargo comissionado de Assessor de Desembargador, nomeado mediante ato datado de 02.10.13, publicação em 03.10.13, posse e exercício em 25.10.13.